



REGULAMENTO DA CONSULTA ELEITORAL PARA COORDENAÇÃO E VICE-COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO

I - COMISSÃO ELEITORAL

A Comissão Eleitoral do PPGPE, indicada na 74ª Reunião Ordinária da Comissão do Programa de Pós-graduação Profissional em Educação (CPG-PPGPE), em 16 de junho de 2023, registro no SEI, respeitando a composição paritária de um(a) representante docente e um(a) representante discente da pós-graduação, no uso de suas atribuições e em respeito à Portaria SIn no 27/2021, conforme documento SEI no 1083745, divulga o Regulamento da Consulta Eleitoral para Coordenação e Vice-coordenação do Programa de Pós-graduação Profissional em Educação (PPGPE).

II - DA CANDIDATURA

- A. Poderão candidatar-se à Coordenação e Vice-Coordenação do Programa de Pós-Graduação Profissional em Educação todos(as) os(as) docentes credenciados(as), respeitadas as restrições legais.
- B. As inscrições de candidaturas serão realizadas na forma de “chapa”, com a expressa indicação do(da) candidato(a) à Coordenação e do(da) candidato(a) à Vice-Coordenação do Programa de Pós-Graduação.
- C. As chapas deverão inscrever-se mediante ofício, encaminhado via SEI, dirigido à Comissão Eleitoral designada para a condução do processo eleitoral, observando-se o calendário eleitoral previamente divulgado pela referida Comissão.

III - VOTAÇÃO

- A. A escolha da Coordenação e Vice-Coordenação do Programa de Pós-Graduação Profissional em Educação será realizada por meio de voto secreto, pelos(as) docentes credenciados(as) e pelos(as) alunos(as) regularmente matriculados(as) no curso de Mestrado.
- B. O processo de votação será realizado de forma eletrônica (online) utilizando o sistema Helios Voting, instalado em infraestrutura computacional da UFSCar. Esse sistema garante o sigilo do voto e a integridade dos resultados, passível de verificação pelo(a) próprio(a) eleitor(a) por meio de seu rastreador de cédula.
- C. Os(as) eleitores(as) poderão votar utilizando um programa navegador web (www), a partir de qualquer dispositivo computacional conectado à internet, a qualquer momento, dentro do período estabelecido para a eleição. O acesso ao sistema será através de login (número UFSCar) e senha utilizados pelos membros da comunidade para acesso aos sistemas integrados de gestão acadêmica da UFSCar.
- D. Serão considerados “válidos” os votos depositados na urna e que não sejam considerados “brancos”.
- E. Cada eleitor(a) terá direito a escolher apenas uma chapa, para Coordenação e Vice-Coordenação do Programa de Pós-Graduação Profissional em Educação, dentre as disponíveis em sua cédula de votação.
- F. Dentro do período de votação, o(a) eleitor(a) poderá votar quantas vezes desejar, sendo que apenas o último voto depositado contará para efeitos de apuração.

IV - DO LOCAL DO ATO DE VOTAÇÃO

- A. A eleição para Coordenação e Vice-Coordenação do Programa de Pós-Graduação Profissional em Educação ocorrerá por via eletrônica em data constante no cronograma deste edital.
- B. No ato da votação, os(a) eleitores(as) deverão acessar o site da eleição com seu login (número UFSCar) e senha (a mesma de acesso aos demais sistemas UFSCar).

C. O Sistema de Votação encaminhará para o endereço de e-mail cadastrado na UFSCar de cada eleitor(a) as orientações e link direto para votação.

V. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

A. Ao final do período estabelecido para a votação, dar-se-á a apuração dos votos, que será realizada remotamente por meio do sistema de votação online, oferecido pela UFSCar. Serão divulgados os números válidos e brancos, assim como os votos de cada um(a) dos(as) candidatos(as) e os resultados preliminares, assegurando-se, aos(às) interessados(as), a possibilidade de interposição de recurso.

B. Os votos válidos comporão o resultado final, sendo que a apuração dos resultados seguirá a orientação da Lei nº 9192/95, relativa à eleição de dirigentes universitários, ou seja, observando o peso mínimo de setenta por cento para os votos da categoria docente.

C. Será considerada eleita a chapa que obtiver a maior pontuação e em caso de empate entre chapas, serão considerados, para fins de desempate, sucessivamente, os seguintes critérios:

- Candidato(a) à Coordenação com maior titulação na carreira docente.
- Candidato(a) à Coordenação com maior tempo de vínculo docente na Universidade.
- Candidato(a) à Coordenação com maior idade.

VI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A. Competirá à Comissão Eleitoral emitir relatório que descreverá todas as etapas realizadas no decorrer do processo eleitoral, inclusive eventuais impugnações e recursos, números de votos válidos e não válidos, abstenções, identificando, ao final, os(as) candidatos(as) eleitos(as) para o mandato a se iniciar

B. O relatório final será encaminhado à Comissão do Programa de Pós-Graduação Profissional em Educação para posterior homologação pelo Conselho de Centro e pelo Conselho de Pós-Graduação.

C. Casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

CRONOGRAMA

Divulgação da Comissão Eleitoral: 16 de junho de 2023

Divulgação do Edital: 26 de junho de 2023

Inscrições de chapas: 24 a 28 de julho de 2023

Constituição das urnas e cédulas: 07 de agosto de 2023 às 09h

Votação pelo colégio eleitoral: das 8h às 22h do dia 08 de agosto de 2023

Apuração dos votos: 09 de agosto de 2023, às 9h

Divulgação do resultado preliminar: 09 de agosto de 2023 às 14h

Recebimento de recursos (via email ppgpe@ufscar.br): 10 de agosto de 2023 das 8h às 12h

Divulgação do resultado final: 10 de agosto de 2023 às 14h

São Carlos, 23 de junho de 2023

Profa. Dra. Nilva Lúcia Lombardi Sales
Presidente da Comissão Eleitoral

Profa. Dra. Isadora Valencise Gregolin
Representante docente da Comissão Eleitoral

Érica Fática Inácio
Representante discente da Comissão Eleitoral